



COSTA SOARES. Chefa da Dgaba. Ratificação em 26/03/2018.
RAIMUNDO SOBREIRA FILHO. Superintendente. Valor Global: R\$ 5.470,96. CNPJ CONTRATADA: 13.817.317/0001-67
ALCOOLMAQ ROLAMENTOS E PECAS LTDA.

(SIDEC - 26/03/2018) 323009-32263-2018NE800015

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001988280

Objeto: Manutenção em microturbinas CAPSTONE Abertura das propostas em 23/04/2018 às 14 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 Reedição

Torna público para conhecimento dos interessados que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) realiza Chamada Pública para credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo órgãos e entidades públicas, sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas, sindicatos, federações, confederações, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, entidades operadoras de serviços financeiros e de pagamentos com finalidade produtiva e instituições ofertantes de assistência técnica e gerencial para o empreendedorismo para integrarem a "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social", nos termos da Portaria nº 386/GM/MDS/2017.

1. OBJETIVOS:

1.1 A "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social", doravante denominada Rede, tem os seguintes objetivos para o público do Plano Progridir:

1. direcionar oportunidades de emprego e renda;
2. oferecer qualificação profissional;
3. oferecer aprendizagem ou estágio supervisionado;
4. ampliar a oferta de serviços financeiros e de pagamentos com finalidade produtiva;

5. oferecer assistência técnica e gerencial para o empreendedorismo;
6. colaborar na busca ativa de pessoas demandantes de inclusão produtiva;

7. articular a adesão de novos integrantes da Rede;
8. monitorar ações de inclusão produtiva para articulação entre os integrantes da Rede; e,

9. promover eventos com vistas a:
 - a. fomentar a responsabilidade social, a sustentabilidade ambiental e as boas práticas;
 - b. sensibilizar atividades de combate a qualquer forma de discriminação no mundo do trabalho; e,
 - c. premiar iniciativas e atividades relevantes de inclusão social e produtiva;

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O presente Edital não prevê a destinação de recursos orçamentários para remunerar, sob qualquer título ou forma, os Integrantes da Rede.

2.2 Ao ingressar na Rede, as pessoas jurídicas têm ciência de que as atividades serão realizadas em caráter voluntário e não oneroso, visando contribuir honorificamente com o Plano Progridir.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos Integrantes da Rede não caracterizam qualquer vínculo ou preferência com a Administração Pública.

2.4 Os eventos promovidos pela Rede serão, sempre que possível, custeados com recursos dos próprios membros da Rede ou de seus associados.

2.5 O MDS poderá aportar recursos de sua dotação orçamentária para realizar atividades ou eventos da Rede, incluindo o pagamento de diárias e passagens para os Integrantes da Rede, nos termos do Decreto nº 5.992, de 2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para se credenciar na "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social" a pessoa jurídica interessada ou entidade deverá:

1. acessar o endereço eletrônico do Plano Progridir (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sisp/progreditr/rede/>) e preencher os requisitos solicitados para cadastramento;

2. aderir à "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social", nos termos da opção disponibilizada;

3. não constar em cadastros públicos que contenham informações sobre exploração de trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou outros de natureza similar;

4. para o disposto no item 1.1, inciso IV, ter autorização do Banco Central do Brasil ou estar previamente autorizada a operar o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNPMPO, nos termos da legislação em vigor.

3.2 O credenciamento será efetuado por objetivo, conforme item 1.1, e as informações obtidas por meio da parceria só podem ser utilizadas para os objetivos nos quais o integrante da Rede foi credenciado.

3.3 Cada integrante da Rede, inclusive entidade representante, será responsável pelas informações prestadas.

3.4 O auto-descredenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, não sendo necessário apresentar justificativa ou prévio aviso.

3.5 O descredenciamento ocorrerá automaticamente por decurso de prazo, nos termos da cláusula 5.4 do presente Edital.

3.6 Serão de responsabilidade única e exclusiva da pessoa jurídica descredenciada todas as consequências que do fato decorrerem, como a exclusão de eventos promovidos pela Rede e outros.

Parágrafo Único. O MDS poderá descredenciar, de Ofício ou a pedido, a qualquer momento, Integrante da Rede, por violação a princípios éticos ou de boas práticas, por abuso ou violação a direitos trabalhistas previstos no item 3.1, inciso III, por uso inadequado das informações obtidas na plataforma do Progridir, ou por qualquer violação às regras deste Chamamento ou de outros instrumentos normativos do Progridir, respeitado o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 22 de setembro de 2017 e ficará aberto por tempo indeterminado ou até que o MDS decida, por ato do Secretário de Inclusão Social e Produtiva, estabelecer uma data limite, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

5. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1 Salvo nas hipóteses elencadas no item 3, inciso 3.6 e parágrafo único, o credenciamento é válido por 4 (quatro) anos, a contar de sua homologação.

5.2 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação e no caso de inércia do interessado, o credenciamento será prorrogado tácita e automaticamente uma única vez por igual período.

5.3 O credenciamento será prorrogado por quatro (4) anos toda vez que a pessoa jurídica atualizar suas informações junto à Rede, a contar da última atualização cadastral.

5.4 Terminado o prazo estabelecido na prorrogação automática sem que a pessoa jurídica tenha atualizado suas informações, nos termos do item 5.3, a pessoa jurídica perderá sua condição de credenciada e, conseqüentemente, os benefícios dispostos no item 6.

Parágrafo único. A homologação do credenciamento ocorrerá após verificação, pelo gestor da Rede, do atendimento aos critérios estabelecidos no item 3 do presente Edital.

6. DOS BENEFÍCIOS AOS INTEGRANTES DA REDE

6.1 Os integrantes da Rede poderão:

I - acessar, por meio de aplicativos informacionais do Governo Federal, os currículos de pessoas inscritas no Plano Progridir;

II - receber prêmios e estímulos, a serem disciplinados em instrumentos específicos e obedecida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, pelas vagas de trabalho ofertadas e pelas vagas efetivamente preenchidas para as pessoas inscritas no Plano Progridir, bem como pelo desenvolvimento de ações de responsabilidade social, de sustentabilidade ambiental e de boas práticas para a inclusão social e produtiva;

III - acessar as informações disponibilizadas no Plano Progridir pelos seus usuários, com anuência expressa destes, viabilizando a oferta de ações de inclusão produtiva; e

IV - participar de eventos promovidos pela Rede.

7. DA GESTÃO DA REDE

7.1 A gestão da Rede será realizada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva (Sisp) do MDS, que irá operacionalizar seu funcionamento e estabelecer canais de comunicação específicos.

7.2 Ato do Secretário da Sisp irá designar os servidores responsáveis pela homologação do credenciamento, pelo acompanhamento, pela supervisão e pelo monitoramento da Rede, bem como pelos processos de descredenciamento.

7.3 O Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DGI/Sagi/MDS) é o órgão responsável pela gestão das ferramentas informacionais da Rede, incluindo o suporte tecnológico adequado e seguro, o desenvolvimento de soluções de inteligência para o tratamento da informação e de sistemas para preenchimento dos formulários de credenciamento elaborados pela Sisp, manipulação e integração das bases de dados geradas e disponibilização das informações produzidas pelo sistema aos gestores da Rede.

8. DO FORO

8.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Adesão é o da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, Aviso de Chamada Pública nº 1/2017 publicado no DOU de 29/12/2017.

ALBERTO BELTRAME
Secretário-Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.
PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza.

VIGÊNCIA: 28/03/2018 a 26/07/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: elaboração de manual de pesquisa qualitativa contendo propostas de protocolos metodológicos sobre diferentes métodos e técnicas de pesquisa e sobre procedimentos, tendo em vista aspectos éticos e legais relacionados a este tipo de atividade, a fim de contribuir para padronização das pesquisas realizadas ou contratadas pelo Departamento de Avaliação (DA) da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)
MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Ana Márcia Fornaziero Ramos (CPF: 007.006.008-84).

EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

VIGÊNCIA: 23/03 a 09/07/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.760,00

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Analisar a modalidade Compra com Doação Simultânea com a utilização do Termo de Adesão como forma de parceria entre Governo Federal e Governo Estadual ou Municipal como melhoria de política pública, com uma forma de melhorar a eficiência administrativa do Programa.
MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojanic - Representante da FAO no Brasil e Francis Vilas Novas Lages Guedes. (CPF: 057.493.626-20).

EXTRATO DE CONTRATO

Shopping 01/2018

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando à impressão dos materiais que serão utilizados no âmbito do "Programa de Educação Financeira para Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família". MODALIDADE: Shopping (Comparação de Preços), no âmbito do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 7841-BR - Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

VIGÊNCIA: 21/03/2018 - 08/06/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.172,00 (duzentos e oito mil, cento e setenta e dois reais).

CONTRATADA: Teixeira Gráfica e Editora Ltda., CNPJ: 00.631.226/0001-90

EDITAL Nº 11/2018

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO - PUBLICAÇÃO DO OBJETIVO/VAGA: Elaboração de metodologias de planejamento em Diagnóstico e Planejamento no SUAS. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior completo na área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas (preferencialmente graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou Ciência Política) e Experiência profissional de 5 anos em pesquisa quantitativa. O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 26/03/2018 até o dia 01/04/2018 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica